



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018

PROCESSO 001/2018

TOMADA DE PREÇO 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAR/MG.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO, através do seu Assessor Jurídico, Wanderlei Damasceno de Azevedo, solicitou pedido de esclarecimento abaixo descrito:

“Vimos à presença de Vossa Senhoria, solicitar um esclarecimento a respeito da licitação Tomada de Preços 01/2018, haja vista que não restou precisa o valor a ser investido na prestação de serviços.

É que constam dois valores nos subitens abaixo (grifamos):

2.1 - O valor global da contratação dos serviços que são objeto desta Licitação está estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), limitados os gastos em 2% (dois por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Araguari-MG, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 5.972 de 6 de dezembro de 2017. Para os primeiros 12 (doze) meses de contrato, obedecendo o limite imposto pela lei acima referida, os gastos não poderão exceder a quantia de R\$258.0000 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), a contar da data de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018

2.2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a aprovada para o exercício de 2018 e anos subsequentes.

Assim, questionamos qual será exatamente o valor da dotação orçamentária a ser considerado, se os R\$400.000,00, ou se os R\$258.000,00?”

RESPOSTA AOS ITENS DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Em resposta aos questionamentos formulados por Vossa Senhoria, informamos que a Lei Municipal nº 5972, de 6 de dezembro de 2017, em anexo, fixou o gasto máximo com publicidade em 2% (dois por cento), do valor da receita estimada na Lei Orçamentária anual do Poder Legislativo, aprovada para o mesmo período.

O valor da global da contratação será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) respeitados os limites estabelecidos na referida lei, tendo em vista que anualmente os valores efetivamente despendidos estarão sempre atrelados à previsão orçamentária para cada ano, levando-se em conta que o contrato poderá sofrer aditamentos por um período de até 60 meses.

O valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), estabelecido como limite para os primeiros 12 meses de contrato, é informativo, já que alcança o limite estabelecido na referida lei nº 5972/17, tendo como base a Lei Orçamentária da Câmara Municipal em vigor para o corrente exercício.

Para os demais exercidos este limite será certamente alterado, já que deverá estar em consonância com a previsão orçamentária do ano correspondente.

Tem que ser levado em conta ainda que, embora a contratação seja de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), os gastos deverão obedecer



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018

às efetivas necessidades da Câmara Municipal, não havendo qualquer exigência para execução plena do valor contratado.

Sem mais para o momento, a C.P.L se coloca a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Araguari-MG, 02 de Março de 2018.

João Fabiano Dias Costa
Presidente da C.P.L